



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº. 2.635 DE 15 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura no Orçamento Geral do corrente exercício e alteração no PPA de Crédito Adicional Suplementar referente a excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.584.330,50 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

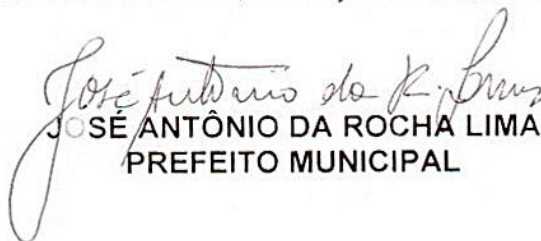
Art. 2º - O valor a ser suplementado corresponde a excesso de arrecadação de receitas do exercício de 2010 referente a processo nº. MG 1012094880, cadastrado na FUNASA, visando a Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Comunidade Quilombola de Bom Jardim da Prata.

Dotação Orçamentária:

- 02 – Executivo
- 02.05 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.
- 02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.
- 17 – Saneamento
- 17.512 – Saneamento Básico Urbano
- 17.512.0006 – Programa de Planejamento Urbano
- 17.512.0006.3.088 – Const.e Ampliação de Melhorias Sanitárias
- 17.512.0006.3.088 449051 – Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 15 de junho de 2010.


JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL